

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0398/2017

O presente Projeto de Lei, inspirado em projetos semelhantes ao recém sancionado pelo Governador Geraldo Alckmin no Estado de São Paulo e o Projeto de Lei apresentado pela vereadora mais votada da Câmara Municipal de Niterói (RJ), Talíria Petrone (PSOL) objetiva garantir o direito de acessar os banheiros e demais espaços segregados por gênero de uso público, de acordo com a identidade de gênero de cada pessoa, estando o mesmo em consonância com dispositivos nacionais e internacionais, tais como as Resoluções nº 11 e 12 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação de LGBT, vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos; o Decreto nº 8727/16 da Presidência da República e os Princípios de Yogyakarta, que dispõem sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Concomitantemente, há de se ressaltar que esta questão chegou ao Supremo Tribunal Federal em 2015, já tendo sido proferidos dois votos favoráveis ao uso dos banheiros de acordo com a identidade de gênero (a saber, do ministro-relator, Luis Roberto Barroso, e do ministro Luiz Edson Fachin). Não obstante, este Projeto de Lei também tem por intuito combater os casos de violência física e psicológica contra as pessoas travestis, mulheres transexuais e homens trans, que muitas vezes ocorrem dentro dos banheiros de uso público, quando são obrigados a usar aquele que não corresponde ao gênero que a pessoa de identifica, haja vista que correm risco de ser agredidas física e sexualmente, caso sejam forçadas a utilizar banheiros masculinos. Ressaltamos, ainda, não haver relatos, casos, acusações ou qualquer outro tipo de situação criminosa ou de violência sexual, que envolva mulheres ou crianças agredidas ou violentadas por mulheres transexuais e travestis em uso comum dos banheiros de uso público.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/06/2017, p. 70

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site <u>www.camara.sp.gov.br</u>.